



SENADO FEDERAL

Ofício nº 505 (SF)

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Ministro de Estado da Fazenda

Assunto: Indicação para apreciação.

Senhor Ministro,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), com a redação dada pela Resolução nº 14, de 23 de setembro de 2019, a Indicação nº 43, de 2025, de autoria do Senador Izalci Lucas, que “Sugere ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Ministério da Fazenda (Secretaria de Prêmios e Apostas), com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a exigência de que todas as plataformas de apostas licenciadas ofereçam, de forma visível, proeminente e facilmente acessível em suas interfaces, um conjunto padronizado e eficaz de ferramentas de jogo responsável. Estas devem incluir, no mínimo: limites personalizáveis de depósito, limites de perdas, limites de tempo de sessão, opção de autoexclusão temporária ou permanente, alertas periódicos sobre tempo e dinheiro gastos, e links diretos para informações sobre riscos e serviços de ajuda”.

Segue, em anexo, cópia da proposição.

Atenciosamente,

Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária do Senado Federal

phfm/ins25-043

 Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro em 18/06/2025

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3552447167>